LEI Nº 1.994/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R$ 299.619,09 (duzentos noventa e nove mil, seiscentos e dezenove reais e nove centavos), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
04.122.0001.2.045.339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.000,00
Manutenção do Departamento de Documentação e Arquivo
04.122.0001.2.046.339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
Manutenção e Conservação de Repetidores de TV
04.122.0001.2.055.339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.000,00
Manutenção da Coordenação do Orçamento Participativo
04.122.0001.2.109.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5.000,00
04.122.0001.2.109.319013-Obrigações Patronais.....1.500,00

020402 – COORD. DE SISTEMAS DE INFORM. E TELECOMUNICAÇÕES
Manutenção Ativ. Depto. da Coord. Sistemas de Inf. e Telecomunicações
04.122.0001.2.186.339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.219,09

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
020804 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESPORTOS
Transferências ao Futebol Amador
28.812.0000.0.009.335041-Contribuições 10.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO
Manutenção do Transporte Escolar – Recurso Próprio
12.361.0018.2.103.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....100.000,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
021302 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Manutenção das Atividades do Depto. de Turismo
04.695.0008.2.187.339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 81.900,00

VALOR TOTAL ..... R$ 299.619,09

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Construção do Centro de Apoio ao Cidadão
04.122.0001.1.035.449051-Obras e Instalações.....4.000,00
Construção do Centro de Convenção Municipal
04.122.0001.1.036.449051-Obras e Instalações..... 4.000,00
Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.0001.2.044.449052-Equipamentos e Material Permanente 7.000,00
Manutenção Atividades do Depto. de Telefonia e Informática
04.122.0001.2.051.339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 1.219,09

Manutenção e Conservação de Repetidores de TV
04.122.0001.2.055.449052-Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
Manutenção da Coordenação do Orçamento Participativo
04.122.0001.2.109.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.500,00
04.122.0001.2.109.449052-Equipamentos e Material Permanente..... 5.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Investimentos Integrados - BID
04.391.0007.1.016.449051-Obras e Instalações.....70.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
020804 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESPORTOS
Construção Centro de Treinamento/Competição
27.812.0014.1.046.449051-Obras e Instalações.....10.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO
Aquisição de Uniforme p/ Alunos Ensino Fundamental
12.361.0018.2.129.339030-Material de Consumo.....100.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo
04.695.0008.2.063.339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....81.900,00

VALOR TOTAL ..... R$ 299.619,09

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de maio de 2006.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal